Pregão Presencial



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS №(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2017
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global
- VI REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22/09/2017 HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017.

#### VIII - OBJETO:

- 8.1 Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa para fornecimento de um veículo "zero quilômetro" do tipo Pick-Up, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 8.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para fornecimento dos Veículos constantes dos Anexos deste Edital.
- 8.3 Ao se candidatar ao fornecimento dos Veículos de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.
- 8.4 A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de fornecimento de materiais, Anexo V deste Edital.
- 8.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 1

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### IX - FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 9.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 9.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 10.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 E vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município **www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br** à disposição dos interessados, os quais poderão obtêlo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3430-2112.**

#### XI - CREDENCIAMENTO

- 11.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
  - 11.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
  - 11.1.2 O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

Pregão Presencial nº 029/2017 -	- Pag. 2	



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 11.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 11.3 A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 11.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 11.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 11.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.
- XII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **12.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **12.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do <u>NOME DA PROPONENTE</u> e do Nº do <u>CNPJ</u>, os seguintes dizeres:
  - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017
  - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2017
- 12.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 3



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

### XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 13.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
  - b) número do pregão;
  - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
  - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
  - e) Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do anexo I do Edital.
- 13.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 13.3 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **13.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **13.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **13.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 13.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 13.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.10 O preço será fixo e irreajustável.
- 13.11 Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 4



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- 14.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 14.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
  - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 14.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
  - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 5



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.** 

- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
  - b) <u>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.</u>
- 14.1.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **14.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

#### XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 15.1 - FASE INICIAL

- **15.1.1** No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 15.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A PROPOSTA DE PREÇOS e o Envelope B HABILITAÇÃO, não sendo mais aceitas novas propostas.
  - **15.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  - **15.1.2.2** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos beneficios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VII.**

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 6	



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **15.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **15.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 15.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **15.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 15.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **15.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **15.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **15.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **15.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- **15.1.13** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **15.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta,

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 7



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

- 16.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 16.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 16.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 16.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 16.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 16.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 16.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 16.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 16.15 O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 8



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 16.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **16.17** Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 16.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.
- 16.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 16.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sansões aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.
  - 16.20.1 Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
  - **16.20.2** O subitem 16.20.1 poderá sofrer variação de 02 % (dois por cento) para mais ou para menos do valor reduzido.
- 16.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

### XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 17.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 17.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- 17.6 A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 9



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **18.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 18.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### XIX - DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- 19.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 19.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 19.4 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 19.5 A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- 19.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 19.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 10



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

- 19.7.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8 O contrato será celebrado com duração de 02 (dois) mês contado da data de sua assinatura.

### XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **20.1** As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.
- 20.2 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VII.

#### XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**21.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

### XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

- 22.1 A entrega dos Veículos/Maquinas, objeto deste certame, deverão ser efetuados na Sede do Município de Caatiba-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
  - a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, devendo a contratada, com todos custos por sua conta, entregar, na Sede do Município de Caatiba-Ba, o Veículo/Máquina solicitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, devendo os mesmos virem acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Caatiba-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA;
  - b) As Autorizações de Fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- **22.2** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 22.3 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 22.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
  - O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos, após atestado a entrega do objeto contratado.
- 22.5 As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação	orçamentária:
---------	---------------

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 11



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**Órgão:** 102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Programa/Atividade: 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

### XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes dos produtos fornecidos contratados;
- A Contratada obriga-se a executar a entrega dos produtos contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório ao objetivo proposto;
- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;

#### A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 12



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

### XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **24.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- **24.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **24.3** O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VI**.
- **24.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VI**, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto, através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, **Anexo VIII**, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, ambos emitido pelo servidor responsável.
- 24.5 A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria de Municipal de Responsável.
- **24.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### XXVI - RESCISÃO

- **26.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.
- **26.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **26.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **26.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 13



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### XXVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **27.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **27.2** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **27.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:
  - a) Não celebrar o contrato;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
  - e) Não mantiver a proposta de preço;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com o item 13.14 deste Edital;
  - j) Entregar produto em desacordo com a nomeclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
  - k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.
- **27.4** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 27.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
  - **27.4.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
    - a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
    - até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato:
    - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
    - d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.
  - 27.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
    - a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
    - suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 14



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substancias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, do produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause dano à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.
- **27.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 27.4.
- **27.6** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta.
- **27.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.
- **27.8** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- **27.9** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- **27.10** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 27.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- **27.12** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### XXVIII - DOS ANEXOS

- 28.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
  - a) Anexo I Proposta de Preços;
  - b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
  - c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
  - d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 15



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) Anexo V Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI Termo de Recebimento;
- g) Anexo VII Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento Definitivo.

#### XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.3 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 29.4 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **29.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **29.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 29.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 29.8 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 29.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 29.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **29.11** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- **29.12** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 29.13 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 29.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 16



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

29.15 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**29.16** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014 e Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

#### XXX - FORO

**30.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 12 de Setembro de 2017.

#### Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 17

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORN	ECEDOR:	CNPJ:				
ENDEI		CEP:		INSC. EST	Γ.:	
MUNIC		ESTADO:			FONE:	
DATA:	22/09/2017. E-MAIL:		CO	NTATO:		
		Ι		PREC	CO - R\$	
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Tota	
01	Veículo, zero Km, do tipo pick-up, com capacidade para transportar no mínimo 04 (quatro) pessoas, câmbio Automático de pelo menos 05 velocidades à frente e 01 à ré, movido à Gasolina e/ou Álcool (bicombustivel), com motorização a partir de 1.8 cilindradas, com potência mínima de 130cv, no álcool e gasolina, ano de Fabricação/Modelo 2017/2017, ou superior, Equipado com Frios ABS, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, Travas Elétricas, equipado com no mínimo Air bag duplo (motorista e passageiro do banco da frente), Limpador do pára-brisa e com todos os itens de série oferecidos no prospecto do fabricante.	UN	01			
	VALOR TOTAL (COM TODOS OS CUS'	TOS IN	CLUÍDO	S)		
Municipa a Contra	o de E-mail:  lle:  ega do Veículo deverá ser efetuado no Município de Caa  ll, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Auto  tada através do endereço de e-mail ou fac-simile in  ração a escolha de um dos dois meios de comunicação que	rização de formados	Fornecime no item	ento que pode sei	r encaminha	
c) A entre Municipa a Contra Administ 2) <u>FORM</u> 3) <u>FORM</u>	ega do Veículo deverá ser efetuado no Município de Caa el, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Auto- tada através do endereço de e-mail ou fac-simile in ração a escolha de um dos dois meios de comunicação que AA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias corridada DE ENTREGA: Entregar conforme solicitação da	rização de formados e lhe conv	e Fornecime no item ir.	ento que pode ser "b" acima, fica entrega do Veícu	r encaminha ando a crit	
c) A entro Municipa a Contra Administ 2) <u>FORM</u> 3) <u>FORM</u> Contratac	ega do Veículo deverá ser efetuado no Município de Caa:  l, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Auto:  tada através do endereço de e-mail ou fac-simile in  ração a escolha de um dos dois meios de comunicação que  IA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias corrid  MA DE ENTREGA: Entregar conforme solicitação da  da;	rização de formados e lhe conv	e Fornecime no item ir.	ento que pode ser "b" acima, fica entrega do Veícu	r encaminha ando a crit	
c) A entre Municipa a Contra Administ 2) FORM 3) FORM Contratace 4) VALID	ega do Veículo deverá ser efetuado no Município de Caadl, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autotada através do endereço de e-mail ou fac-simile in ração a escolha de um dos dois meios de comunicação que MA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias corridada ENTREGA: Entregar conforme solicitação da la;  DADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	rização de formados e lhe conv os, após a Contratan	e Fornecime no item ir. atestado a e te, com tod	ento que pode ser "b" acima, fica entrega do Veícu dos custos de en	r encaminha ando a crit alo; atrega por c	
c) A entre Municipa a Contra Administ 2) FORM Contrata 4) VALII Eu, fornecime equipame comprome estipulada	ega do Veículo deverá ser efetuado no Município de Caa:  l, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Auto:  tada através do endereço de e-mail ou fac-simile in  ração a escolha de um dos dois meios de comunicação que  IA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias corrid  MA DE ENTREGA: Entregar conforme solicitação da  da;	rização de formados e lhe conv os, após a Contratan assi do conhe nº 029/2 n a exec Planilha Cos as dem	re Fornecime no item ir.  Itestado a et te, com too nado, cimento de 1017, e que cução do corçamentária ais condiço	ento que pode ser "b" acima, fica entrega do Veícu dos custos de en representante e todas as cond possuo toda a e objeto licitado. a apresentada ac	r encaminha ando a crit  alo;  atrega por c  da e iições refer istrutura (m. Assim sen ima e as co	
c) A entre Municipa a Contra Administ 2) FORM 3) FORM Contratac 4) VALID Eu, fornecime equipame compromestipulada Licitação	ega do Veículo deverá ser efetuado no Município de Caa:  Il, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autor  Itada através do endereço de e-mail ou fac-simile in  ITA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias corrid  ITA DE ENTREGA: Entregar conforme solicitação da  Ida;  DADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  Basixo  B	rização de formados e lhe conv os, após a Contratan  assi do conhe nº 029/2 a a exec Planilha Cos as dem a prestação	re Fornecime no item ir.  Itestado a et te, com too nado, cimento de 1017, e que cução do corçamentária ais condiço	ento que pode ser "b" acima, fica entrega do Veícu dos custos de en representante e todas as cond possuo toda a e objeto licitado. a apresentada ac	r encaminha ando a crit  alo;  atrega por c  da e iições refer istrutura (m. Assim sen ima e as co	
c) A entre Municipa a Contra Administ 2) FORM Contrata 4) VALII Eu,	ega do Veículo deverá ser efetuado no Município de Caacil, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorada através do endereço de e-mail ou fac-simile in ração a escolha de um dos dois meios de comunicação que MA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias corridada; Entregar conforme solicitação da la;  DADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  Basixo declaro ter toma ento dos Veículo/Máquina objeto do Pregão Presencial entos, máquinas, pessoal especializado) necessária par esto a cumprir fielmente conforme valores propostos na Fas nos itens 01, 02, 03 e 04 relacionadas acima e toda e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a su	rização de formados e lhe conv os, após a Contratan  assi do conhe nº 029/2 a a exec Planilha Cos as dem a prestação	re Fornecime no item ir.  Itestado a et te, com too nado, cimento de 1017, e que cução do corçamentária ais condiço	ento que pode ser "b" acima, fica entrega do Veícu dos custos de en representante e todas as cond possuo toda a e objeto licitado. a apresentada ac	r encaminha ando a crit  alo;  trega por c  da e iições refer strutura (m Assim sen ima e as co	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ionalidade, e	nte instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), stado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela
	ente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº
	, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem
orgamos ampi ferindo-lhe po	os poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, deres para:
reringe ine pe	ueros para.
	sta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
	negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar r todos os demais atos pertinentes ao certame etc).
iação e pratica	todos os demais atos perimentes ao certame etc).
	,dede
_	
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
	Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 19



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

### ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Razão Social: CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

 	,de	de	_•
Razão Social:			
CNPJ: Nome e Assinatura do D	Diretor ou Representante l	Legal da Empresa	
 D ~ D	: 1 0000/2017 7	21	
Pregão Pr	esencial nº 029/2017 - Pag.	21	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº	
VEÍC Pref Ba, e	TRATO DE FORNECIMENTO DE ULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-E A EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Maria T CONTRATANTE e a empresa, pessoa jur, com endereço comercial, promendereço comercial	a no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste l' <b>ânia Ribeiro Sousa</b> , doravante denominada rídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) de empresas, portador(a) da cédula de CPF sob o nº, com endereço na pase nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 20/02, e no <b>Pregão Presencial nº 029/2017</b> ,
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por obj quilômetro" do tipo Pick-Up, conforme especificações const Pregão Presencial nº 029/2017 e seus anexos.	
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O reg Fornecimento de Veículos.	gime de execução do presente contrato é de
CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: (), devendo o pagamento oc Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos Mater	correr mediante apresentação de Nota Fiscal e
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente con contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.	ntrato será por um período de 02 (dois) mês,
Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anex a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigê	
CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir espec	
Órgão:	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 22



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela(s) fabricante(s) dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

#### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo/máquina objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar, com custos por sua conta, o veículo/máquina na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Caatiba-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA, quando for o caso;

Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 23



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de
Fornecimento:	The imposest angular a traplecta aregar to have revenue and creating at
Endereço de E-mail:	
Fac-Simile: ()	a a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação
	me previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
	anos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população
atendida e a terceiros, em de	corrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
g) Reconhecer os direitos da a Lei 8.666/93.	dministração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Processo Licitatório Pregão Presenc	- Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao cial nº 029/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	· Não haverá reajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -	Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr.
	nte do cargo, como representante da Contratante
para Gestão e Fiscalização do preser	ite contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA dúvida.	- As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer
E por acharem justos e contratados, de testemunhas abaixo arroladas.	assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença
Conti	ba-Ba, dede
Caau	ла-Ба, ис
	<del></del>
	Prefeito Municipal
	Contratante
	Empresa Contratada
	1
TESTEMUNHAS:	
1.	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	
CPF:	
	Pregão Presencial nº 029/2017 - Pag. 24



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### ANEXO VI

### TERMO DE RECERIMENTO

Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Unitário	eço Total	Recebin
TOTAL					
		,de		_ de 20	
Cl	NPJ:				
Nome e Ass	sinatura do L	orretor ou Represo	entante Legal d	a Empresa	
	Ra CN	Razão Social: CNPJ:	Razão Social:  CNPJ:	Razão Social:           CNPJ:	ōes:

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DE P	PEQUENO PO	RTE			
ara fins do disposto no Edital do <b>Pregão Prese</b> , inscrita	encial nº 029/20 no CNPJ n	017, declaro,	sob as penas	da lei, que a emp , cumpre	resa os
, inscrita quisitos legais para a qualificação como Micro omplementar nº 123, de 14.12.2006, em espec vorecido estabelecido nessa Lei Complementar	cial quanto ao s	seu art. 3°, es	tando apta a ı	stabelecidos pela usufruir o tratam	Lei ento
eclaro, ainda, que a empresa está excluída o omplementar nº 123, de 14.12.2006, e que se c strições existentes na documentação exigida p o certame.	ompromete a pi	omover a reg	ularização de	eventuais defeito	s ou
	,de		de 20_	·	
Razão Social:					
CNPJ: Nome e Assinatura do Dir	retor ou Repres	entante Legal	da Empresa		
BSERVAÇÃO:					
ta declaração deverá ser entregue à Comissão edenciamento dos licitantes.		le Licitações,	na abertura o	da sessão quando	do
Pregão Pres	sencial nº 029/20	17 - Pag. 26			_
9		Ü			

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### ANEXO VIII

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

		1,,	Quantidade	Preço		Data do
ltem	Tipo do Produto	Marca	Recebida	Unitário	Total	Recebimento
		-				
_						
	TOTAL	•				
bservaç		••••••				
		tiha-Ra	de	de 20	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	••••••
	Caa	поа-да,	uc		••••	
	Respo	nsável - Sec	cretaria Municipal	de		
	кезро	iisavei - See	retaria ividificipa	de		



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 071/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2017
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Lote
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VII FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22/09/2017 HORA: 10:15h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017.

#### IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do Anexo I.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### X - FUNDAMENTO LEGAL

D ~ D '1 0000/0015 D 1

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 1



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
  - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
  - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.

#### XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto o Pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
  - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 2



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **12.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 12.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- 13.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:
  - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
  - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 3



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

### XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 14.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
  - b) número do pregão;
  - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
  - d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital:
  - e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante.
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 14.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **14.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 4



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.
- 14.11 Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.
- 14.12 A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

### XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **15.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física):
  - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
  - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 5



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
  - b) <u>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** (Dispensado para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP Microempreendedores Individuais-MEI).
- 15.1.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 15.1.6 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

#### XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 6



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
  - **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  - 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos beneficios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.**
- **16.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.
- 16.1.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 16.1.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 16.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- 16.1.13 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 7



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O Pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 8



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
  - 17.20.1 Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
  - 17.20.2 O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

#### XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 18.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pregão Presencial nº 030/20	17 - Pag. 9	



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- 18.6 A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

### XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 20.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- 20.4 A Ata firmada observará a minuta do Anexo V deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 21.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
  - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
    - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
    - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou n\u00e3o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
  - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
  - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
  - **22.1.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
  - **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
  - **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
  - **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
  - **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 11



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
  - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
  - **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
  - **22.1.7.1** Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
  - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

#### XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
  - **23.1.1** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014.

### XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **24.1.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 12

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital:
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

#### 24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V:
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

### XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 25.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Caatiba-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
  - a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Caatiba-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada:
  - b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- **25.2** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 25.3 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 13



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 22.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
  - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.
- 22.5 As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

#### Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 103 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Esporte Amador, Quadras e Praças de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 107 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

#### XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caatiba-Ba.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 14



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **29.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
    - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **29.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **29.6** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 29.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **29.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **29.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **XXX - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

#### XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **31.9** O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- 31.11 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

### XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 12 de Setembro de 2017.

#### Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 17



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO: CEP: INSC. EST.: MUNICIPIO: ESTADO: FONE:

DATA: 22/09/2017 E-MAIL: CONTATO:

	A QUANT UN ESPECIFICAÇÃO MARCA VALOR		70770770.07.0		VAI	OR
ITEM	QUANT.	UN ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
			LOTE 01			
1	45	UN	BOLA DE HANDEBOL, oficial das competições nacionais, aprovada pela FIBA, circ: 58-60cm, peso: 425-475g, câmara airbility, costurada, revestimento de poliuretano (PU), ultra 100%, Miolo removível e lubrificado.			
2	60	UN	BOLA DE FUTSAL, circ: 61-64cm, peso: 410-440g, câmara airbility termotec costurada, revestimento de poliuretano (PU) ultra 100%, miolo removível e lubrificado.			
3	120	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, costurada revestimento de poliuretano (PU) ultra 100%. Miolo removível e lubrificado.			
4	30	UN	BOLA DE VOLEYIBOL DE QUADRA OFICIAL das competições nacionais da CBV (Liga Nacional), 18 gomos circ: 65-67cm, peso 260-280g, câmara airbility matrizada, revestimento de microfibra, miolo Slip System removível e lubrificado.			
5	20	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL das competições nacionais da CBB (Liga NBB) circ: 75-78cm, peso: 600-650g, câmara airbility matrizada revestimento de microfibra, miolo Slip System removível e lubrificado.			
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					
			LOTE 02			
6	200	UN	COLETES TAMANHO G, 100% poliéster, com			
7	200	UN	costura de alta qualidade, cores variadas  COLETES TAMANHO M, 100% poliéster, com costura de alta qualidade, cores variadas			
8	200	UN	COLETES TAMANHO P, 100% poliéster, com costura de alta qualidade, cores variadas			
10	8	UN	UNIFORME PARA ARBITRIS Conjunto completo de fardamento (Camisa, calção e meão). Tamanhos adulto. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, com pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete das camisas.			
11	24	CO NJU NT O	UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO - Conjunto completo de fardamento (Camisa, calção e meão). Tamanhos adulto. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado nas costa e na frente da camisa, numerado no calção, e pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete das camisas. Contem (Calção, Camisa e meião) (18+2).			
			VALOR TOTAL DO LOTE 02			
			LOTE 03			
12	50	UN	COLCHONETE ESPORTIVO PARA GINÁSTICA, modelo tradicional, cor Azul, confeccionado, em Espuma, revestido em Bagum ou Vinilona, com costura reforçadas e rebatidas a			

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 18

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			/ : 1 O 1	T	1			
			máquina de Overloque, tamanho Padrão aproximado de 1.20x0,80x0,60.					
			BAMBOLE 63cm de diâmetro, com parede de					
13	30	UN	20mm, confeccionado em plástico colorido					
1.4	20	UN	CORDAS DE SISAL, medindo 2,5m, com					
14	20	UN	pontas em cabo de madeira envernizado.					
			CORDAS DE SISAL, medindo pelo mennos					
15	20	UN	3,5m, com pontas em cabo de madeira					
			envernizado.					
			VALOR TOTAL DO LOTE 03					
			LOTE 04		T.			
			LUVAS PARA GOLEIRO (futebol campo)					
1.6	20	DAD	confeccionada em couro natural, composta de poliuretano.					
16	20	PAR	poliuretano, poliamida, nylon e poliéster, com fechamento em					
			velcro. TAM. Variados.					
			LUVAS PARA GOLEIRO (futebol salão)					
			confeccionada em couro natural, composta de					
17	20	PAR	poliuretano,					
1,	20	11110	poliamida, nylon e poliéster, com fechamento em					
			velcro. TAM. Variados.					
10	100	DAD	CHUTEIRA, em couro natural, solado em nylon e					
18	100	PAR	TPU, Tamanhos: 38-42					
			VALOR TOTAL DO LOTE 04					
			LOTE 05					
			CALIBRADOR DE BOLA, digital, com 02					
19	10	UN	agulhas para calibrar, precisão 1% da escala,					
17	, 10	OIV	resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95					
			libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.					
20	30	JG	KIT CARTÃO, para campo em PVC.					
21	20	UN	BOLSA TERMICA GEL.					
			CRONOMETRO DIGITAL de mão com					
23	10 UN	10 UN	10	10 UN	relógio, precisão de 1/100 de segundo;			
			calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.					
24	30	UN	APITO PROFISSIONAL FOX TIPO 40	+				
27	VALOR TOTAL DO LOTE 05							
			LOTE 06					
25	500	UN	MEDALHA, com 03 a 5 cm de diâmetro de Ouro					
26	300	UN	MEDALHA, com 03 a 5 cm de diâmetro de Prata	+				
		1	TROFÉU PARA FUTEBOL, medindo 50 cm a					
27	30	UN	60 cm com placa para gravação.					
20		IDI	TROFÉU PARA FUTEBOL, medindo 80 cm a					
28	10	UN	90 cm com placa para gravação.					
29	3	UN	TROFÉU PARA FUTEBOL, medindo 100 cm a					
29	3	UN	115 cm com placa para gravação.					
			VALOR TOTAL DO LOTE 06					
			LOTE 07					
	_		REDE OFICIAL PARA MODALIDADE DE					
			VOLEIBOL, confeccionadas em polietileno. A					
			rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m					
			de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado					
	1		das bandas laterais). Na parte superior da rede					
	1		deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de					
30	5	UN	largura, feita de lona branca e costurada ao longo					
30	3	UIN	da extensão da rede. Em cada extremidade desta					
	1		faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada.					
	1		Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível,					
			que preso aos postes permitirá manter a parte					
	1		superior da rede tensionada. Na parte inferior da					
	[		rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm					
	1		de largura, similar à faixa superior, dentro da qual					

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 19



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

		T	deverá passar uma corda, que fixada aos postes de	
			sustentação tem por objetivo manter a parte inferior	
			da rede esticada.	
		1	REDE DE FUTSAL (PAR), medindo 2.20 x 3.20	
31	15	UN		
			Futebol. Fio 04 MM de Nylon.	
			REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE	
32	40	UN	CAMPO (PAR), medindo 7,50 x 2,50 metros.	
32	40	UN	Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol.	
			Fio 04 MM de Nylon.	
	10	UN	kit bandeira de arbitro	
			REDES PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR),	
			medindo 6,20 x 2,30 x 1,80 metros. Aprovada pela	
33	2	UN	Confederação Brasileira de Futebol. Fio 04 MM de	
			Nylon. Polietileno de Alta Densidade com	
			Proteção UV.	
			VALOR TOTAL DO LOTE 07	
			LOTE 08	
			MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL	
			(ping e pong): Tipo oficial espessura: 15mm	
			(variação de +/- 5%), Altura: 0,75m (variação de	
			+/- 5%), comprimento: 2,75m (variação de +/-	
	_		5%), Largura: 1,52m (variação de +/- 5%),	
34	5	UN	F	
			maciça dobráveis, acabamento em laca azul ou	
			verde, tampo em MDF. Acompanhando kit	
			completo para tênis de mesa de (ping pong)	
			composto de 1 (uma) rede de nylon, 1 (um) par de	
	1	+	suporte para rede.  RAQUETE TÊNIS DE MESA (ping e pong) -	
35	20	PAR		
33	20	PAK	ambos os lados.	
		1	BOLA DE TENIS DE MESA onfeccionada em	
			celulóide, na cor branca fosca, diâmetro de 40 mm	
36	50	UN	e peso de 2,74 gramas, acondicionada em	
30	30	UN	embalagem	
			com 06 (seis) unidades	
			VALOR TOTAL DO LOTE 08	
			VALOR TOTAL  VALOR TOTAL	
			VALUK TOTAL	

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

#### 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;
- a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
- b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

  Endereço de Fornecimento:

Emacreço ac E man	
	D = 2 - D = 1 -0 020/2017 D. = 20
	Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 20



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**Fac-Simile:** 

- c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Caatiba-Ba**, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- 3.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigencias do Edital.

#### 5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **5.2** A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Caatiba-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **7.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **7.1.2** atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017** e na Ata de Registro de Preços;
- **7.1.3** responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

#### 8 - PENALIDADES

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 21

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	abaixo assinado, representante da empresa
	declaro ter tomado conhecimento de todas as condições
	nto dos materiais objeto do <b>Pregão Presencial nº 030/2017</b> , e assim sendo, me
	ielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e s nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no
	ção e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.
	, de de
SSINATURA DO RE	
AKIMBO DE CNPJ I	E DADOS DA EMPRESA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

	os relativos ao procedimento lici	osso mandatário, a qu		
presentar proposinar contratos,	ta de preços, formular ofertas e legociar preços e demais condiçõ todos os demais atos pertinentes	e lances, interpor recu ses, confessar, firmar co	rsos e desistir deles, contra-arı	
_	·	,de	de 20	
	Razão Social: CNPJ:			
	Nome e Assinatura do Direto	or ou Representante Le	gal da Empresa	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

#### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	,de	de 20
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Razão So CNPJ:	cial:	
	do Diretor ou Representante I	Legal da Empresa
	1	5 1

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

		,de		de 20	
	Razão Social: CNPJ:				
	Nome e Assinatura do	Diretor ou Represe	entante Legal da l	Empresa	
		11.0000/201	15. D. 25		
	Pregão F	Presencial nº 030/201	17 - Pag. 25		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
Aos dias do mês de de 20, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº
1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, na cidade de, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2017.
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 030/2017.
<b>2.2</b> - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 26



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA	
FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	
Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 27	 



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

quisitos legais para a qualificação como Momplementar nº 123, de 14.12.2006, em e	licroempresa ou Empresa d special quanto ao seu art. 3	3°, estando apta a usufruir o tratamen
vorecido estabelecido nessa Lei Compleme	entar e no Decreto nº 6.204,	de 05.09.2007.
eclaro, ainda, que a empresa está excluío omplementar nº 123, de 14.12.2006, e que strições existentes na documentação exigio o certame.	se compromete a promover	a regularização de eventuais defeitos
	,de	de 20
Razão Social CNPJ:	<u> </u>	
Nome e Assinatura do	Diretor ou Representante I	Legal da Empresa
BSERVAÇÃO: sta declaração deverá ser entregue à Com	issão Permanente de Licita	cões, na abertura da sessão quando
redenciamento dos licitantes.	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	,, All de l'alle du bessue qualitée

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,
,de de 20
Razão Social: CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 29

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

### ANEXO VIII

Item	Tipo do Produto	Marca		Preço		Data do
			Recebida	Unitário	Total	Recebiment
<del></del>		-				
						1
						+
	TOTAL					+
Observaçê		41 D		1 20		
	Cas	шоа-ва,	de	de 20	••	
	Res	ponsável - P	refeitura Municip	oal de Caatiba-B	a.	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .......

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Maria Tânia Ribeiro Sousa, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa
CPF nºdoravante denominado(a) CONTRATADO(A), com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 030/2017 e na Ata de Registro de Preços nº
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:
Unidade Orçamentária:Projeto/Atividade:Elemento de Despesa:
CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.
CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).
CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.
Pregão Presencial nº 030/2017 - Pag. 31



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº .............

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

#### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

#### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail:	
Fac-Simile	

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ....., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contrata testemunhas abaixo arroladas.	ados, assinaram	o presente contrato	em 02 (duas) v	vias de igual te	eor, na presença de
	Caatiba-Ba,	de	de		
	**********	Prefeito Municipal			
		Contratante			
	••••••	F C 1			
		Empresa Contratada	1		
TESTEMUNHAS:					
1					
Nome:					
CPF:					
2. Nome:					
CPF:					
	Pregão	Presencial nº 030/2017	7 - Pag. 33		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 071/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 REGISTRO DE PREÇOS
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2017
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Lote
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VII FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 26/09/2017 HORA: 08:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017.

#### IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Seviços de Transportes Diversos de Materiais e Pessoas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do Anexo I.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
  - 11.1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.
  - 11.1.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.
- 11.5 Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços.
  - 11.5.1 Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 11.5.1.1 Na vistoria do veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, a licitante deverá apresentar:
- a) Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;
- b) Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH de Categoria compatível com o tipo de veículo).
- 11.5.2 O não cumprimento do item 11.5, 11.5.1 e 11.5.1.1 pela empresa vencedora caracteriza desclassificação automática da empresa, devendo a Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5.1 Na hipótese de não ser possível declarar a empresa vencedora durante a sessão de julgamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá no dia e horário indicado no item VII deste Edital, o prazo para a apresentação dos veículos para vistoria, conforme previsto no item 11.5 deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, devendo a data da vistoria dos veículos ser divulgada juntamente com a decisão do(s) recurso(s) no Diário Oficial do Município.
- 11.5.1 Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Licitante necessite de mais de um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarara vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade no momento da vistoria para avaliação do veículos que irá prestar os serviços, sendo, neste caso, vetada a subcontratação dos serviços.

#### XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
  - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
  - 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:
  - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
  - b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 3	



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **12.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- **12.5** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 12.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- **13.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:
  - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2017
  - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2017
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.
- 13.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

#### XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- **14.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
  - b) número do pregão;
  - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 4

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Proposta de Preços, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de prestação estabelecida no Edital.
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 14.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 14.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **14.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.

### XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **15.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
  - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
  - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- **15.1.3 Qualificação Econômico (Obs.:** *dispensadas para Microempreendedores Individuais-MEI)*: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 6



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **15.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 15.1.6 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.
- **15.1.7 Declaração formal da licitante**, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis.

#### XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
  - **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  - 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos beneficios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.**
- **6.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **16.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- **16.1.7** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- 16.1.13 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- 16.1.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Preggo Presencial nº 031/2017 Pag 8



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
  - **17.20.1** Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
  - **17.20.2** O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.
- 17.22 Caso não seja possível declarar a proposta vencedora na sessão, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta reformulada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação do objeto da licitação

#### XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 18.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- **18.6** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

### XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação

### XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, email ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 20.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**20.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 21.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
    - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
      - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
      - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
      - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
      - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
      - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
      - f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
      - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
  - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
  - 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
  - **22.1.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

(cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

- **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
- **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
- **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
  - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
  - **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
  - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
  - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

#### XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014.

#### XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- 24.1.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital:
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

#### 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

#### 24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 13



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **25.1** A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Caatiba-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
  - a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba;
  - b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.
- 25.2 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:
  - 25.2.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
    - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;
- **25.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 25.4 As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### Dotação Orçamentária:

#### **Unidades Orçamentárias:**

- 102 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 103 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 105 Fundo Municipal de saúde
- 107 Fundo Municipal de Assistência Social
- 108 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

#### Projetos/Atividades:

- 2008 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças
- 2022 Manutenção do Ensino Fundamental MDE 25%
- 2026 Manutenção dos Serviços de Saúde FNS
- 2031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
- 2049 Manutenção dos Serviços de Assistência Social FMAS
- 2050 Manutenção dos Serviços de Assistência Social Recursos Próprios
- 2051 Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

#### Elemento de Despesa:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 14



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **26.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caatiba-Ba.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 15



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **29.3** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
    - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 29.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 29.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
  - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 29.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 29.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **29.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 29.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 16



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato;
- i) Anexo X Termo de Referência.

#### XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.3 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **31.9** O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município -** www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 17



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **31.11** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

#### XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 12 de Setembro de 2017.

#### Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 18



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Seviços de Transportes Diversos de Materiais e Pessoas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

#### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

LICITANTE:				
END. COMERCIAL:				UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:		
DATA: 26/09/2017	VALIDADE DA PRO	POSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃ	AO: 12 (doze) meses

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	
LOIE	•	UNID.	QUAINT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte de Médicos, enfermeiros e equipe de apoio da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12		
2	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte de Médicos, enfermeiros e equipe de apoio da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12		
3	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para a realização de exames. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA		12		
4	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12		
5	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12		
6	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado ao Transporte de pacientes para realização de Hemodiálise deste Município para o Município de Vitoria da Conquista 03 vezes por semana). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12		
7	Locação de Veículo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados para viagens da Secretaria de Educação e Cultura). Com motorista e manutenção por conta	Mês	12		

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 19

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 20

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	dos feirantes da zona rural (Região do Rio de Areia) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.			
19	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região da Estiva) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12	
20	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Peneiro) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	MÊS	12	
21	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Chico dos Bodes) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12	
22	Serviço de locação de automóvel Tipo Pick-up (Caminhonete), com ano de fabricação/Modelo 2015 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	
23	Serviço de locação de automóvel, com ano de fabricação/Modelo 2013 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	
24	Serviço de locação de automóvel, com ano de fabricação/Modelo 2010 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	
25	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte dos Funcionários e equipe de apoio, para atender aos programas desta secretaria em todo município e cidades circunvizinhas). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	MÊS	12	
26	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte dos Funcionários e equipe de apoio, para zonas rurais e cidades circunvizinhas). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	MÊS	12	
	VALOR TOTAL			

#### 3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1	- Os	Serviço	s serão	prestados no	Município	de	Caatiba-Ba
-----	------	---------	---------	--------------	-----------	----	------------

D ~ D '1 0021/2017 D 21

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 21

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **3.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

#### 5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de *12 (doze) meses*.
- **5.2** A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pela Secretaria Responsável após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **6.1.1** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 6.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **7.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **7.1.2** atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017** e na Ata de Registro de Preços;
- **7.1.3** responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- **7.1.4** A empresa Registrada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 22



Eu,

### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### 8 - PENALIDADES

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Esta proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias após contados da data da apresentação da mesma.

#### DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

abaixo

assinado,

representante

empresa

	s Serviços objeto do <b>Pregão Presencial nº 031/2017</b> , e assim sendo, me comprometo s
umprir fielmente confo	rme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima, cumprindo todas a
	para a sua prestação e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima
	ições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as norma
regulamentares para a su	ia prestação.
	de de de
•••••	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA
	Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 23

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

vidamente inscrito	no Cadastro de Pesso , nº co	as Físicas do Ministério da omo nosso mandatário, a c	lade nº, expedido pel- Fazenda, sob o nº, resider uem outorgamos amplos pode a, conferindo-lhe poderes para:	nte à rua eres para
sinar contratos, neg	ociar preços e demais o		cursos e desistir deles, contra- compromissos ou acordos, recei	
		,de	de 20	
	Razão Socia CNPJ: Nome e Assinatura do	ıl: o Diretor ou Representante l	Legal da Empresa	
		Presencial nº 031/2017 - Pag.		



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	,de	de 20
Razão So	ocial:	
CNPJ:		
Nome e Assinatura	a do Diretor ou Representante I	Legal da Empresa

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

presentante Legal da Empresa
1/2017 - Pag. 26
3

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
Aos dias do mês de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente <i>PREFEITURA</i> , responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20, doravante denominada <i>FORNECEDOR</i> , com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a Aquisição de Seviços de Transportes Diversos de Materiais e Pessoas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa       pessoa       jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
Item XXX: XXXX UNI. Descrição dos Serviços .
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do <b>Pregão Presencial nº 031/2017</b> .
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 031/2017.
<b>2.2</b> - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 27



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **7 DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA	
 FORNECEDOR	-
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	
Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag 28	



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Complementar no	osto no Edital do <b>Pregão Pres</b> , inscrita para a qualificação como Mica 2 123, de 14.12.2006, em espe lecido nessa Lei Complementa	roempresa ou Empresa de ecial quanto ao seu art. 3	Pequeno Porte estabelecidos P, estando apta a usufruir o tra	mpre os pela Lei
Complementar nº	que a empresa está excluída 123, de 14.12.2006, e que se o tes na documentação exigida j	compromete a promover a	regularização de eventuais de	feitos ou
_		,de	de 20	
	Razão Social: CNPJ:			
	Nome e Assinatura do D	iretor ou Representante L	egal da Empresa	
OBSERVAÇÃO Esta declaração de redenciamento d	leverá ser entregue à Comissi	ão Permanente de Licitaç	ões, na abertura da sessão qu	iando do

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,
,de de 20
Razão Social: CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa
Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 30

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO VIII

	TERM	10 DE RECEBI	MENTO		
responsá Lote(s) PRESEN relaciona	eitura Municipal de Caatiba-Ba, evel pelo recebimento dos serviços nº(s)	da empresa	processada r trata este refer a verificação o	na modalidad rido anexo, do dos serviços	e de <b>PREGÃO</b> os serviços abaixo sendo os mesmos
Itam	Time de Comice	Quantidade	Pr	eço	Data do
Item	Tipo do Serviço	Recebida	Unitário	Total	Recebimento
$\vdash$					
$\vdash$		-			+
					+
		<u> </u>			
$\vdash$	mom. v				
	TOTAL				
Observa	ıções:		•••••	•••••	
	Caatiba-Ba,	de	de 20		
	Responsável - I	Prefeitura Municip	val de Caatiba-F	 Ra	
	Responsaver - 1	Telettura iviumen	oai de Caatiba-1	Ja.	
	Pregão P	resencial nº 031/20	17 - Pag. 31		
			-		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .......

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, a Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa, doravante denominada CONTRATANTE e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Oficio Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como CO-PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. Uilton Roldão Neres e do outro lado a empresa ......, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ...., representada neste ato por o(a) Sr(a). ..., com registro de identidade nº ... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no Pregão Presencial nº 031/2017 e Ata de Registro de Preços nº ...... resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Seviços de Transportes Diversos de Materiais e Pessoas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 031/2017 e na Ata de Registro de Preços nº ...... CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços. CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante. Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado. CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até ...... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 32



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 031/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº .............

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

#### Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

Endereço de E-mail:

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

#### Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Apresentar os veículos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços, acompanhados dos seguintes documentos:
  - i. Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;
  - Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH de Categoria compatível com o tipo de veículo).
- e) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba;
- f) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Fac-Simile:		

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 33



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- j) Cumprir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 031/2017 e Ata de Registro de Preços nº ...............

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ...., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Prefeito Municipal Contratante
	Gestor do FMS Contratante
	Empresa Contratada
TEMUNHAS:	
ome: PF:	
Nome: CPF:	

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 34



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### ANEXO X

#### TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTES DIVERSOS

#### **OBJETO:**

Contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte diversos, por preço unitário por Lote, nele incluídos todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, lucros, salários, aluguéis e demais despesas inerentes.

#### 1. DOS VEÍCULOS

- 1.1 Dos veículos será exigido:
- 1.1.1 Capacidade homologada compatível com a quantidade de passageiros/capacidade de carga descrita no Anexo I do Edital, assentos para passageiros.
- 1.1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.
- 1.1.3 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 1.1.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.
- 1.1.5 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 1.1.6 As inspeções semestrais serão observadas os seguintes itens do veículo:
  - a) Comprovação da adequação do mesmo às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
  - b) Situação de Licenciamento do Veículo, que deverá estar vigente;
- 1.1.7 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e será notificado(a) o(a) contratado(a), tendo o(a) mesmo(a) o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituição do veículo notificado ou regularização das pendências, sob pena de perder o direito de realizar o transporte.
- 1.1.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

#### 2. DOS RECURSOS HUMANOS:

#### 2.1 DOS CONDUTORES:

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 35



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.1.1 Será necessário que os condutores (motoristas) estejam enquadrados e sejam cumpridores de todas as condições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais, no momento da prestação dos serviços.

#### 2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

#### 3. DOS PRAZOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços.

## 4. DOS VEÍCULOS, DESCRIÇÃO DOS DESTINOS DE UTILIZAÇÃO, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte de Médicos, enfermeiros e equipe de apoio da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12
2	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte de Médicos, enfermeiros e equipe de apoio da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA		12
3	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para a realização de exames. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12
4	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12
5	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12
6	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado ao Transporte de pacientes para realização de Hemodiálise deste Município para o Município de Vitoria da Conquista 03 vezes por semana). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA		12
7	Locação de Veículo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados para viagens da Secretaria de Educação e Cultura). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12
8	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de coordenadores escolares da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12
9	Locação de veículo Tipo utilitário de porte médio, com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg, com capacidade para 03 passageiros, (suporte logístico, transportando lubrificantes, ferramentas, acessórios e funcionários que estão prestando serviços nas estradas vicinais e ruas deste Município) com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 36

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte dos feirantes da zona rural (Região da Jussara) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
11	Locação de Veículo CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade mínima de 06m3, para transporte de cascalho, entulhos e outros. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12
12	Locação de Veículo CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade mínima de 06m3, para transporte de cascalho, entulhos e outros. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	Mês	12
13	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Pé de Ladeira) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
14	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Bica da Serra) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
15	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Serra Pelada Borges) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
16	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região da Alagoinha e Serra Pelada Roldão) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
17	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Jacinto) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
18	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Rio de Areia) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
19	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região da Estiva) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
20	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Peneiro) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	MÊS	12
21	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Chico dos Bodes) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	12
22	Serviço de locação de automóvel Tipo Pick-up (Caminhonete), com ano de fabricação/Modelo 2015 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MÊS	12
23	Serviço de locação de automóvel, com ano de fabricação/Modelo 2013 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MÊS	12
24	Serviço de locação de automóvel, com ano de fabricação/Modelo 2010 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MÊS	12

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 37

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

25	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte dos Funcionários e equipe de apoio, para atender aos programas desta secretaria em todo município e cidades circunvizinhas). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	MÊS	12
26	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte dos Funcionários e equipe de apoio, para zonas rurais e cidades circunvizinhas). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA	MÊS	12

#### 5 DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS:

Itinerários serão definidos pela(s) secretaria(s) responsáveis pelos serviços, de acordo com as necessidades da Administração.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 O(a) contratado (a) fica obrigado(a) a ATENDER às solicitações das Secretarias Municipais, devendo iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, devendo a contratada ainda obedecer o horário e local de prestação de serviços determinados na ordem de serviços.
- 6.2 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades estendam-se após o horário costumeiro, que o(a) contratado(a) deverá ser avisado(a) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Responsável.
- 6.3 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do(a) Contratado(a).
- 6.4 Em caso de quebra de veículos, o(a) Contratado(a) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.
- 6.5 O(a) Contratado(a) deverá orientar o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos usuários dos serviços, estabelecido na legislação, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e de seus contratados/subcontratados.
- 6.6 O(a) Contratado(a) não poderá materiais ou servidores fora do horário determinado sem autorização da Secretaria Municipal requisitante, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **materiais ou pessoas estranhas aos serviços ordenados**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal Requisitante.
- 6.7 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a Fornecer e exigir de seus funcionários/contratados o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 6.8 O(a) Contratado(a) fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

#### 7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

7.1 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.	

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 38



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 7.2 O motorista deverá zelar para que as pessoas transportadas (quando se tratar de transporte de pessoas) permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança.
- 7.3 O motorista deverá zelar para que as pessoas transportadas (quando se tratar de transporte de pessoas embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 7.4 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.5 O motorista deverá comunicar à Secretaria Requisitante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.67 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

#### 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços, as seguintes dotações orçamentárias:

#### Dotação Orçamentária:

#### Unidades Orçamentárias:

- 102 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 103 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 105 Fundo Municipal de saúde
- 107 Fundo Municipal de Assistência Social
- 108 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

#### **Projetos/Atividades:**

- 2008 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças
- 2022 Manutenção do Ensino Fundamental MDE 25%
- 2026 Manutenção dos Serviços de Saúde FNS
- 2031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%
- 2049 Manutenção dos Serviços de Assistência Social FMAS
- 2050 Manutenção dos Serviços de Assistência Social Recursos Próprios
- 2051 Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

#### Elemento de Despesa:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretário Municipal de Administração

Pregão Presencial nº 031/2017 - Pag. 39



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL N° 071/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2017
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Lote
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VII FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 26/09/2017 HORA: 14:15h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017.

#### IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para Aquisição de Seviços de Máquinas Pesadas (Escavadeiras, Motoniveladoras, Trator Esteira, Retoescavadeira, Rolo Compressor) e de e Caminhões Basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutra e Seviços Públicos, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do Anexo I.
- **9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### X - FUNDAMENTO LEGAL

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 1	



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

#### XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3430-2112.

#### XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
  - 12.1.1 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
  - 12.1.2 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 2	



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- 12.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **12.3** A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.
- 12.4 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 12.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.
- 13.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:
  - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
  - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
    PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
    PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017
    PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2017
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 3



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

#### XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 14.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
    - b) número do pregão;
    - c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
    - d) Proposta de Preços, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de prestação estabelecida no Edital.
- 14.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **14.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 14.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 14.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10 O preço será fixo e irreajustável.

#### XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 4	



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 15.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- 15.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
  - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 15.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
  - e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 5



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 15.1.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
  - c) b.1) A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo que corresponde a pelo menos 10% (dez por cento) do Valor Global proposto para o objeto licitado.
- 15.1.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
    - **a.1)** Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
    - **a.2)** Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.
- **14.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- **14.1.6 Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.
- **14.1.7 Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal deste, que dispõe de Profissionais de Saúde e infraestrutura (máquinas, equipamentos, materiais, etc), necessários para a execução do objeto da presente licitação e de suas respectivas disponibilidades à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências deste Edital;
- 14.1.8 Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 6	)

### Diário Oficial do **Município** 108

## Prefeitura Municipal de Caatiba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

14.1.9 - Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis.

#### XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 16.1 - FASE INICIAL

- 16.1.1 No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 16.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
  - 16.1.2.1 No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
  - 16.1.2.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.
- 6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 16.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.
- 16.1.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 16.1.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 16.1.7 Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 16.1.8 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 16.1.9 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 7



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 16.1.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 16.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.
- **16.1.13** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.
- **16.1.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5 O Pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 8



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 17.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 17.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 17.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 17.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 17.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 17.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.20 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
  - **17.20.1** Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;
  - **17.20.2** O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 9



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 17.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.
- 17.22 Caso não seja possível declarar a proposta vencedora na sessão, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta reformulada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto da licitação

### XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 18.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 18.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.
- **18.6** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

### XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 19.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, email ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 10



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 20.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.
- **20.4** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 21.1.1 A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
    - 21.1.2 Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
      - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
      - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
      - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
      - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
      - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
      - f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
      - g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      - h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      - i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.
  - **22.1.1** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 11



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 22.1.2 Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
- **22.1.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- **22.1.4** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
- **22.1.5** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- **22.1.6** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- **22.1.7** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);
- **22.1.8** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
  - **22.1.8.1** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
  - **22.1.8.2** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- **22.1.7** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
  - 22.1.7.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;
  - 22.1.7.2 Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.2** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 12



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

### XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
  - **23.1.1** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014.

#### XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **24.1.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, deste Edital:
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados:
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Apexos:
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

### 24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

#### 24.2.1 - Compete à Prefeitura:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

### XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **25.1** A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Caatiba-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
  - a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba;
  - b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.
- 25.2 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:
  - 25.2.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
    - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;
- **25.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.
- 25.4 As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

### Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria Municipal de Transportes E Estradas

Projeto/Atividade: 2052 - Manutenção dos Recursos da CIDE

**Projeto/Atividade:** 2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**26.1** - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro**, **Anexo V** deste Edital.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 14



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.3** O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.
- **26.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 26.5 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Caatiba-Ba.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitandose os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
- **29.2** O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 29.3 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 15



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Caatiba-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **29.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 29.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - 29.6.1 Retardarem a execução do pregão;
  - 29.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - ${\bf 29.6.3}$  Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 29.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **29.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **29.9** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 29.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 16



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

#### XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

#### XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **31.9** O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br.
- 31.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **31.11** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.12** A petição ser á dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.13 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.14 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

#### XXXII - FORO

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Caatiba-Ba, 12 de Setembro de 2017.

#### Robson Lima Rocha

Pregoeiro Municipal Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROPOSTA DE PREÇOS

### 1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Seviços de Máquinas Pesadas (Escavadeiras, Motoniveladoras, Trator Esteira, Retoescavadeira, Rolo Compressor) e de e Caminhões Basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutra e Seviços Públicos.

#### 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

LICITANTE:				
END. COMERCIAL:				UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:		
DATA: 26/09/2017	VALIDADE DA PROF	OSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇA	ÃO: 12 (doze) meses

ITEM	TEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO		VAI	LOR	
IIEWI	QUANT.	UNID.	DESCRIÇAO	UNITÁRIO	TOTAL
1	600	HORA	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		
2	800	HORA	LOCACAO DE MOTONIVELADORA, CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		
3	600	HORA	LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		
4	600	HORA	LOCACAO DE RETOESCAVADEIRA MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.		
5	800	HORA	ROLO COMPACTADOR -AUTOPROPULSADO VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO- CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO) DESTINADO Á COMPACTAÇÃO DE SOLOS SEMI-COESIVOS E COESIVOS. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA)		
6	15.000	KM	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE		

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 19



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			CAÇAMBA 12 M3. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	
7	8.000	KM	CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO) - CAMINHÃO BASCULANTE COM 2 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 06 M3. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	
VALOR TOTAL				

#### OBS.:

#### 3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os Serviços serão prestados no Município de Caatiba-Ba.
- **3.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- **3.3** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

#### 4 - CONDICÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

#### 5 - PRAZOS

- **5.1** Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de *12 (doze) meses*.
- **5.2** A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pela Secretaria Responsável após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- **6.1.2** promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **6.1.3** comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 e na Ata de Registro de Precos;
- **7.1.3** responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- **7.1.4** A empresa Registrada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

#### 8 - PENALIDADES

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 20

<sup>\*</sup> Todas os custos e despesas com Máquinas, insumos, inclusive combustíveis, mão de obra e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços;



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### 9 – VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Esta proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias após contados da data da apresentação da mesma.

### DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todos os detalhes dos serviços e que temos pleno conhecimento do objeto a ser licitado e
  que aceitamos integralmente as dificuldades e que estamos plenamente capacitados para a execução dos serviços;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

,	••••••	abaixo	assinado,	representante	da empresa
Prestação dos Serviços ob conforme valores propost a sua prestação e as cond	bjeto do <b>Pregão Presencial nº</b> tos na Planilha Orçamentária apr ições estipuladas nos itens 01 a to e ainda cumprir todas as norm	032/2017, e resentada aci 09 relaciona	assim sendo, ma, cumprindo adas acima e to	me comprometo todas as normas odas as demais co	a cumprir fielmente regulamentares para
	,	de		de	
	ASSINATURA				
	CARIMBO DE CNP.	J E DADOS	DA EMPRES <i>A</i>	A	
	D ~ D	1 0 022/221	7 D 21		
	Pregão Presencia	ai n° 032/201	/ - Pag. 21		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

#### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

			uem outorgamos amplos podere a, conferindo-lhe poderes para:	os par
ssinar contratos, ne	gociar preços e demais		cursos e desistir deles, contra-ar compromissos ou acordos, recebe	
		,de	de 20	
	Razão Social:			
	CNPJ:	ra do Diretor ou Representant	e Legal da Empresa	
		o Presencial nº 032/2017 - Pag.		

### Diário Oficial do **Município** 124

# Prefeitura Municipal de Caatiba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Social:			
ra do Diretor ou Re	epresentante Legal	da Empresa	

### Diário Oficial do **Município** 125

# Prefeitura Municipal de Caatiba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

	,de	de 20	
Razão Soci CNPJ:	al:	<del></del>	
Nome e Assinatura o	do Diretor ou Representante I	Legal da Empresa	
Pregã	o Presencial nº 032/2017 - Pag. 2	24	



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

#### ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20				
Aos dias do mês de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº				
1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a Aquisição de Seviços de Máquinas Pesadas (Escavadeiras, Motoniveladoras,				

PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a Aquisição de Seviços de Máquinas Pesadas (Escavadeiras, Motoniveladoras, Trator Esteira, Retoescavadeira, Rolo Compressor) e de e Caminhões Basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutra e Seviços Públicos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº								
, com sede na à, na cidade de, UF, representada								
por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de								
identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e								
domiciliado(a) na, na cidade de, UF.								
Item XXX: XXXX UNI. <u>Descrição dos Serviços</u> .								
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								

- 2 DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 032/2017.
- **2.2** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### Diário Oficial do **Município** 127

# Prefeitura Municipal de Caatiba



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	PREFEITURA
	FORNECEDOR
	TESTEMUNHAS:
CPI	₹:
CPI	F:
Pregão	Presencial nº 032/2017 - Pag. 26



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos o restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedor do certame.	Para fins do disposto no Edital do <b>Pregão Presen</b> inscrita	ncial nº 032/2017, de	claro, sob as penas da	lei, que a empresa
Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa  OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d	requisitos legais para a qualificação como Micros Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especi	empresa ou Empresa la quanto ao seu art.	de Pequeno Porte esta 3º, estando apta a usu	belecidos pela Lei
Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa  OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d	Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se correstrições existentes na documentação exigida par	mpromete a promove	r a regularização de ev	entuais defeitos ou
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa  OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d		,de	de 20	_·
CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa  OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d	CNPJ:	etor ou Renresentante	Legal da Empresa	
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d	None e Assiliatura do Dire	nor ou representante	Legar da Empresa	
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando d				
	Esta declaração deverá ser entregue à Comissão	Permanente de Licit	tações, na abertura da	sessão quando do
Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 27	Pregão Prese	ncial nº 032/2017 - Pag	. 27	



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

	( )	CDE		1 6
CNPJ PREFEITURA item 15.1.6 do	interessada em j DO MUNICÍPIO DE O	participar no Processo I CAATIBA-BA, DECLA npedimento legal contra	Licitatório ( <b>Pregão I</b> ARO, sob as penas	da firma,  Presencial nº 032/2017), da da Lei, que, nos termos do  para licitar ou contratar
		,de		de 20
	Razão S CNPJ:	Social:		
		ıra do Diretor ou Repres	entante Legal da Em	presa
	D	regão Presencial nº 032/20	17 - Pag 28	
	Γ.	10500 1 1050110101 II   U32/2U	17 1 ag. 20	



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### ANEXO VIII

		TERN	MO DE RECEBI	MENTO		
responsáve Lote(s) n PRESENO relacionad	el pelo recebim n°(s) CIAL N° 032/2 os, nas datas	ento dos serviços 2017, atesta o rece	da empresa	processada i trata este refei a verificação	na modalidad rido anexo, d dos serviços	, vencedora do(s) de de PREGÃO os serviços abaixo sendo os mesmos ermo.
Item	Tipo de	o Serviço	Quantidade Preço			Data do
Item	11po d	o sei viço	Recebida	Unitário	Total	Recebimento
						1
						+
						+
	TOTA	T .				+
Observaç		Caatiba-Ba,	de	de 20		
	-	Responsável -	Prefeitura Municip	oal de Caatiba-l	 Ba.	
		Pregão P	Presencial nº 032/201	17 - Pag. 29		



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .......

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa
representada neste ato por o(a) Sr(a)
<u>CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:</u>
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Seviços de Máquinas Pesadas (Escavadeiras, Motoniveladoras, Trator Esteira, Retoescavadeira, Rolo Compressor) e de e Caminhões Basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutra e Seviços Públicos, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 032/2017 e na Ata de Registro de Preços nº
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$
a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme
a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.  Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora
a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.  Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.  CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses,
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.  CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.  CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste
Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.  CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 30

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capitulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

#### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

#### Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Pregão Presencial nº 032/2017 - Pag. 31



### Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- i) Cumprir todas as normas de trânsito brasileiro e de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA	QUARTA - Com bas	se no Art. 61 da	a Lei nº 8.666/93,	o presente contrato	refere-se ac
processo Licitatório Preg	ão Presencial nº 032	/2017 e Ata de	Registro de Preç	os n°	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Caatiba-Ba, de de
	Prefeita Municipal Contratante
	Empresa Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	